



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
Rodovia Transamazônica s/n Bairro do Amapá Agrópolis do Inkra - Marabá –
Pará - CEP: 68.500-000 – Marabá – Pará - CEP: 68.500-000 Prédio da
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Fone (94) 3324-4269



Primeiro Termo de aditivo de Prazo do Contrato de Credenciamento Nº 35/2014-FMS/PMM, para prestação de serviços Oftalmologia que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Marabá, e de outro lado, o (a) Clínica de Olhos Dr. Delbanor Campos Ltda-ME, visando a execução de serviços de assistência à saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, portaria nº 1034 de 25/05/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.478.187/0001-07, com sede à Rodovia Transamazônica Agrópolis do Inkra, Cidade Nova, Marabá (PA), CEP 68.500-001, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a), **Clinica de Olhos Dr. Delbanor Campos Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.756.722/0001-12 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob nº 7434340, com sede à Fl 20 Qd 18, Lt 22 Cidade de Marabá, neste ato representado pelo (a) Dr. Delbanor de Souza Campos seu médico oftalmologista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2192354, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 429.058.852-20, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo nº 74/2014, que trata da Inexigibilidade de Licitação 09/2014-PMM, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogar o Prazo Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 03 (Três) meses com data inicial em 01/04/2015 vigorando até 30/06/2015, admitindo-se prorrogação através de termo aditivo conforme estabelece o artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO

3.1- O contratante pagará mensalmente, ao credenciado, pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme sexta – do preço do contrato original.

3.3 - deverão ser mantidas as mesmas condições, inclusive de preço, consignadas no contrato administrativo nº 35/2014-CPL/FMS/PMM.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para contratação dos serviços de Oftalmologia, estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: 10 302 0014 2 068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovados para os mesmos.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato de credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e do Estado, posto tratar-se de verba federal .

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, rege a aplicação deste termo aditivo e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar..

8.2 o Foro da Comarca de Marabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde

8.2 E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 34/2013-FMS/PMM em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
Rodovia Transamazônica s/n Bairro do Amapá Agrópolis do Incra - Marabá –
Pará - CEP: 68.500-000 – Marabá – Pará - CEP: 68.500-000 Prédio da
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Fone (94) 3324-4269



8.3 O presente termo de aditamento foi aprovado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme parecer nº 375/2015 –PROGEM de 31/03/2015 conforme o disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93

Marabá (PA), 01 de abril de 2015.

Drº Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 004/2013 - GP

Rep: Dr. Delbanor de Souza Campos
Clinica de Olhos Dr Delbnor Campos
Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____._____._____-____

CPF _____._____._____-____